



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 02.136.854/0001-25, Inscrição Estadual n.º 645.553.797.115, com sede à Rua Anésia Nunes Matarazzo, n.º 60, Vila Rubi, São José dos Campos - SP, CEP: 12.245-581, neste ato representado pela Sra. Talita Almeida Bailon Silva, RG n.º 41.634.429-X e CPF n.º 363.348.648-82, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 53/2019 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ACIDO FOSFÓRICO; CATEGORIA P.A. (ACIDO ORTOFOSFORICO)	UNI	80	ATTAQUE GEL	R\$ 1,17	R\$ 93,60
6	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA METÁLICA CURVA 40X20	UNI	20	KPNNEN	R\$ 5,60	R\$ 112,00
7	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G - CURTA	CX	30	PROCARE	R\$ 32,79	R\$ 983,70
9	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G - LONGA	CX	10	PROCARE	R\$ 32,79	R\$ 327,90
17	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PARA 02 (DUAS) PORÇÕES	UNI	2.000	GS 80 2P	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
23	APLICADOR DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. COM HASTE MULTI- ARTICULADA; TAMANHO R	FRS	20	CAVIBRUSH	R\$ 7,36	R\$ 147,20
24	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO. COMPOSIÇÃO AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 5,28	R\$ 31,68
25	BANDEJA CLÍNICA LISA 22X9X1,5CM. COMPOSIÇÃO AÇO INOX.	UNI	6	FAMI	R\$ 15,59	R\$ 93,54



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	AUTOCLAVÁVEL.					
70	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT PM – Nº 1251	UNI	5	WILCOS	R\$ 36,40	R\$ 182,00
71	BROCA GATES-GLIDDEN 1 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	20	TDK	R\$ 7,00	R\$ 140,00
72	BROCA GATES-GLIDDEN 2 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	20	TDK	R\$ 7,00	R\$ 140,00
73	BROCA GATES-GLIDDEN 3 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	10	TDK	R\$ 7,00	R\$ 70,00
74	BROCA GATES-GLIDDEN 4 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	10	TDK	R\$ 7,00	R\$ 70,00
75	BROCA GATES-GLIDDEN 5 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	10	TDK	R\$ 7,00	R\$ 70,00
78	CANETA (TURBINA) DE ALTA ROTAÇÃO. TIPO PUSH BUTTON, ROLAMENTOS CERÂMICOS, CONEXÃO BORDEN, AUTOCLAVÁ	UNI	10	NECTA ATIVA PB	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
82	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ)	UNI	5	CIMENTO LS	R\$ 10,78	R\$ 53,90
83	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO)	UNI	5	CIMENTO LS	R\$ 10,78	R\$ 53,90
90	COROAS MATRIZES TRANSPARENTES	CX	2	TDV	R\$ 134,62	R\$ 269,24
93	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 15 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
94	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 20 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
95	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 25 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
96	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL Nº 30 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
97	CONE DE GUTA-PERCHA NÚMERO 35 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
98	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 40 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
99	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 45 COM 120	UNI	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	UNIDADES. ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNT					
100	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 50 COM 120 UNIDADES	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
101	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 55 COM 120 UNIDADES. ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNT	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
102	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 60 COM 120 UNIDADES. ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNT	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
103	CONE DE GUT APERCHA NÚMERO 70 COM 120 UNIDADES ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTI	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
104	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 80 COM 120 UNIDADES ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTI	CX	3	META	R\$ 17,42	R\$ 52,26
115	CONE DE GUTTAPERCHA R7 (ENDO)	CX	20	META	R\$ 17,42	R\$ 348,40
120	CURETA GOLDMAN FOX N.º 1. CONFECCIONADA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 7,42	R\$ 44,52
121	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N.º 5/6. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 7,19	R\$ 43,14
122	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N.º 7/8. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 7,19	R\$ 43,14
123	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N.º 11/12. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 7,19	R\$ 43,14
124	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY N.º 13/14 CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 7,19	R\$ 43,14
127	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	UNI	15	COOPERFLEX	R\$ 6,30	R\$ 94,50
130	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N.º 7	UNI	10	COOPERFLEX	R\$ 6,79	R\$ 67,90
131	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL FEITA DE COLÁGENO HIDROLISADO	CX	6	MAQUIRA	R\$ 41,80	R\$ 250,80



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	(GELATINA) LIOFILIZADA, DE ORIGEM PROC					
135	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNI	2.000	DENTAL K	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
136	ESPÁTULA PARA RESINA N.º 1. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	COOPERFLEX	R\$ 6,79	R\$ 40,74
143	FIO ODONTOLÓGICO; AGULHADO DE SUTURA 4-0	CX	30	TECHNEW	R\$ 25,00	R\$ 750,00
153	GESSO PEDRA AMARELO	PCT	40	RIO	R\$ 4,90	R\$ 196,00
158	IODOFÓRMIO LÍQUIDO	FRS	3	BIODINAMIC A	R\$ 23,95	R\$ 71,85
159	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LÍQUIDO COMPOSTO POR FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO DE BÁR	CX	20	MAXXION R	R\$ 14,39	R\$ 287,80
176	LIMA ENDODÔNTICA. TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	5	TDK	R\$ 12,79	R\$ 63,95
177	LIMA ENDODÔNTICA. TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	5	TDK	R\$ 12,79	R\$ 63,95
178	LIMA ENDODÔNTICA. TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	5	TDK	R\$ 12,79	R\$ 63,95
179	LIMA ENDODÔNTICA. TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	5	TDK	R\$ 12,79	R\$ 63,95
180	LIMA ENDODÔNTICA. TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	5	TDK	R\$ 12,79	R\$ 63,95
181	MOLDEIRAS PARA FLÚOR INFANTIS	UNI	100	BIODINAMIC A	R\$ 0,31	R\$ 31,00
182	MOLDEIRAS PARA FLÚOR ADULTO	UNI	100	BIODINAMIC A	R\$ 0,31	R\$ 31,00
183	MOLDEIRA PERFURADA S2. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL	UNI	6	TECNODENT	R\$ 6,02	R\$ 36,12
184	MOLDEIRA PERFURADA I2.	UNI	6	TECNODENT	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL.				6,02	36,12
185	MOLDEIRA PERFURADA S3. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	TECNODENT	R\$ 6,02	R\$ 36,12
186	MOLDEIRA PERFURADA I3. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; AUTOCLAVÁVEL.	UNI	6	TECNODENT	R\$ 6,02	R\$ 36,12
187	ÓLEO PARA USO ODONTOLÓGICO	UNI	6	MAQUIRA	R\$ 15,12	R\$ 90,72
193	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO EMBALAGEM CONTEN	UNI	10	CALLEN PMCC	R\$ 45,71	R\$ 457,10
195	PASTA ZINCO ENOLICA	CX	2	LYSANDA	R\$ 30,00	R\$ 60,00
196	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN. EMBALAGEM COM 20 ML	FRS	10	BIODINAMIC A	R\$ 5,15	R\$ 51,50
200	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA – EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. AGULHA FINA, METÁLICA E	CX	5	ENDO EZE	R\$ 16,80	R\$ 84,00
202	PORTA AGULHA DE MATHIEU - 14 CM	UNI	6	6B	R\$ 26,71	R\$ 160,26
203	PORTA AMÁLGAMA	UNI	20	MAQUIRA	R\$ 9,74	R\$ 194,80
204	PORTA MATRIZ EM AÇO TIPO TOFLEMIRE	UNI	10	COOPERFLEX	R\$ 16,31	R\$ 163,10
207	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX TIPO TOFLEMIRE.	UNI	10	COOPERFLEX	R\$ 16,31	R\$ 163,10
222	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%) – FRASCO COM 1 LITRO.	FRS	6	ASFER	R\$ 4,48	R\$ 26,88
226	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 15CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UNI	10	COOPERFLEX	R\$ 21,00	R\$ 210,00
238	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ÁCIDO FOSFÓRICO; CATEGORIA P.A. (ÁCIDO ORTOFOSFORICO)	FRS	80	ATTAQUE GEL	R\$ 1,17	R\$ 93,60
Valor Total: R\$ 16.712,14 (dezesseis mil setecentos e doze reais e catorze centavos)						

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**2.1** - Os pedidos serão formulados pelo Chefe do Centro Odontológico Municipal de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.1.2** - Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 16h00min horas no Centro Odontológico Municipal, localizado na Rua Barão do rio Branco, Bairro Centro, Divinolândia (SP).

**2.3.1** – Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

**3.1** - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 53/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da





# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

---



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 53/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 26 de Novembro de 2019.

---

**Naief Haddad Neto**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**E.C. DOS SANTOS COMERCIAL**  
**EIRELI**  
**Talita Almeida Bailon Silva**  
**P/ DETENTORA**

### **Testemunhas:**

---

Nome:  
RG n°:

---

Nome:  
RG n°:



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA  
CONTRATADO: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO  
OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O  
ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO  
MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 26 de Novembro de 2019.

### **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e cargo: Talita Almeida Bailon Silva - Procuradora

E-mail institucional: licitação@rapcomercial.com.br

E-mail pessoal: negocios@rapcomercial.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA  
CONTRATADO: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Nome	Talita Almeida Bailon Silva
Cargo	Procuradora
RG n.º	41.634.429-X
CPF n.º	363.348.648-82
Endereço (*)	Rua Gomides Santos, 514, Monte Castelo, São José dos Campos - SP
Telefone	12-3904-0616
E-mail Institucional	licitação@rapcomercial.com.br
E-mail pessoal (*)	negocios@rapcomercial.com.br

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 26 de Novembro de 2019.

CONTRATADA

Nome Talita Almeida Bailon Silva

Cargo Procuradora

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal